



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 4.101, DE 26 DE JULHO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir  
 Crédito Especial no valor de R\$  
 84.228,57.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 84.228,57 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

11	SMAM	
02	Diretoria de Fomento Agropecuário	
17	Saneamento	
511	Saneamento Básico Rural	
5121	Saneamento Básico	
1003	Devolução saldo PRONAF	
4.4.20.93.01-11208	Devolução saldo Convênios – UNIÃO	R\$ 67.415,88

11	SMAM	
02	Diretoria de Fomento Agropecuário	
20	Agricultura	
601	Promoção da Produção Vegetal	
0044	Produção Agropastoril Familiar	
1003	Devolução saldo PRONAF	
3.3.20.93.01-11209	Devolução saldo Convênios – UNIÃO	R\$ 16.812,69

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o Superávit financeiro do exercício 2003, referente ao Programa PRONAF, contrato de Repasse nº 107038-91/2000, mais os rendimentos da aplicação financeira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de  
 julho de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 Data Supra.

*Luciana Mottin Moreira*  
 LUCIANA MOTTIN MOREIRA,  
 Secretária-Geral.

*Ivan Jacob Zimmer*  
 IVAN JACOB ZIMMER,  
 Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES